

**PARECER TÉCNICO 045/2022**

Parecer Técnico da empresa **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental** (CREA RS 199051), através da **Responsável Técnica Eng<sup>a</sup> Florestal Mestra e Doutora em Agronomia Laura Tres** (CREA RS 184238), Contrato Administrativo N<sup>o</sup> 100/2022, firmado com Prefeitura Municipal de Liberato Salzano através da **ART N<sup>o</sup> 12105313**.

Atendendo à solicitação do Município de Liberato Salzano, RS, criado pela Lei n.º 4.736 de 01 de junho de 1964, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente (DMMA), criado pela Lei Municipal n.º 2.663, de 11 de julho de 2008 e vinculado à Secretaria da Agricultura, criada pela Lei Municipal n.º 728, de 25 de janeiro de 1988 e considerando a Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) n.º 230, de 01 de fevereiro de 2010 que qualifica o Município de Liberato Salzano para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local, considerando o disposto no Artigo 2º, Inciso I, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, esta atividade é passível de licenciamento ambiental e de acordo com a Resolução n.º 372, 22 de fevereiro de 2018 do CONSEMA, seu licenciamento é de competência municipal.

A empresa S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental, através de sua equipe técnica foram designados a elaborar este Parecer Técnico com as características a seguir:

REQUERENTE: <b>CLARO S.A.</b>	CNPJ: <b>40.432.544/0101-00</b>
ATIVIDADE: <b>ESTAÇÃO RÁDIO-BASE / ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / REDE</b>	
CODRAM: <b>4812,00</b>	
SOLICITAÇÃO: <b>RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b>	
LOCALIZAÇÃO: <b>ESTRADA LINHA DINOCA, S/N, INTERIOR, LIBERATO SALZANO/RS</b>	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: <b>27°36'33.0"S 53°4'09.0"O</b>	
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DMMA: <b>074/2022</b>	DATA: <b>26/09/2022</b>
PORTE: <b>ÚNICO</b>	POTENCIAL POLUIDOR: <b>BAIXO</b>

Este Parecer Técnico tem como objetivo elaborar e abordar questões legais, referente aos aspectos ambientais do empreendimento, baseado na legislação federal, estadual e municipal, garantindo assim sua correta concepção e funcionamento.

O presente laudo baseia-se única e exclusivamente na análise dos documentos constantes no processo administrativo e na Vistoria Técnica realizada no local.

## **1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

**1.1** Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** contempla única e exclusivamente a atividade de **ESTAÇÃO RÁDIO-BASE – ERB**, Estação RSLZ01, localizada na Estrada Linha Dinoca, s/n, interior, Liberato Salzano, RS, sob responsabilidade da empresa **CLARO S. A.**;

**1.2** A Licença de Operação está vinculada a observância das Leis, Normas e Resoluções relativas à Preservação Ambiental;

**1.3** No caso de qualquer alteração na atividade ou localização/instalações descritas e anexadas neste Processo deverá ser providenciado a Licença Prévia junto ao DMMA;

**1.4** A autoridade ambiental deverá estar ciente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer pelo desenvolvimento da atividade;

**1.5** Os limites de exposição à campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos devem estar de acordo com os definidos na Lei Federal n.º 11.934 de 05 de maio de 2019 e na Resolução n.º 700 de 28/09/2018;

**1.6** Os equipamentos instalados devem obedecer ao memorial descritivo apresentado e quando necessário à sua manutenção e/ou substituição deverão seguir as características compatíveis aos já utilizados;

**1.7** A instalação de Estação Rádio-Base - ERB e equipamentos afins deverão observar os gabaritos e restrições estabelecidas pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, os dispositivos legais de proteção ao patrimônio ambiental e de descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**1.8** Os níveis de radiação eletromagnética proveniente da Estação Rádio-Base não poderão constituir risco à saúde pública;

**1.9** Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com NBR 10.151 e NBR 10152 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990, sendo que o proprietário deverá operar sempre com dispositivos de abafamento de ruído em todas as fontes de emissão;

**1.10** Deverá ser mantido atualizado o Laudo de Medição da Densidade de Potência Eletromagnética Irradiada pela antena, demonstrando adequação aos limites de exposição a campos elétricos e magnéticos adotados pela ANATEL;

**1.11** Deverá ser dada atenção em especial às lâmpadas fluorescente e/ou compactas além dos equipamentos eletroeletrônicos, devendo ser acondicionados íntegros e de maneira segura para posterior envio a empresas especializadas em realizar suas descontaminações;

**1.12** É proibida a queima a céu aberto de quaisquer materiais;

**1.13** Deverá ser apresentado junto ao DMMA, para a renovação da Licença de Operação a seguinte documentação:

- Requerimento solicitando a renovação da LO do empreendimento;
- Apresentação de cópia desta licença;
- Memorial descritivo e fotográfico demonstrando que a atividade permanece inalterada, isto é, com a mesma capacidade e o manejo dos resíduos permanece de acordo com as condições desta Licença de Operação;
- Laudo Radiométrico Teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que a radiação emitida pelo equipamento instalado não irá prejudicar a saúde humana e que atende à legislação da ANATEL ou aos órgãos competentes;
- Licença para funcionamento da estação – Anatel;
- Comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental.

**1.14** A empresa **CLARO S. A.**, representada por Kethlin de Souza Stadler de Pauli, é responsável em observar as condições expressas nesta **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.

**Conclui-se a partir da análise dos dados e informações apresentados no Projeto Técnico, com Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista Eduardo Takeshi Kokubo CREA SP 63606132 através da ART nº 10263924, que a Licença de Operação pode ser expedida, desde que sejam respeitadas as condições e restrições contidas neste Parecer Técnico, estando em conformidade à legislação ambiental.**

As recomendações deste **Parecer Técnico** devem constar integralmente na **Licença de Operação**.

Portanto, a partir da Vistoria Técnica *in loco*, apresenta-se o Parecer Técnico **FAVORÁVEL**, para a emissão da **Licença de Operação**, em caráter precário, para a atividade em questão, respeitando todas as características presentes nos documentos apresentados no processo.

Sendo isso o que tínhamos a relatar, encerramos o presente parecer.

Pela **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental**,

---

*Laura Tres*  
**Eng<sup>a</sup> Florestal CREA RS 184238**  
**Mestra e Doutora em Agronomia**  
**Responsável Técnica S. E. Engenharia**  
**e Consultoria Ambiental**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS  
Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170



### LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 023/2022

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (DMMA), criado pela Lei Municipal nº 2.663, de 11 de junho de 2008, vinculado à Secretaria da Agricultura, criada pela Lei Municipal nº 728, de 25 de janeiro de 1988, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.955, de 26 de junho de 2010, bem como de acordo com a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06 de junho de 1990, e a Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, combinada com a Resolução do CONSEMA nº 230, de 01 de fevereiro de 2010 que qualifica o Município de Liberato Salzano para realização do Licenciamento Ambiental das Atividades de Impacto Local e de acordo com a Resolução do CONSEMA nº 372, de 22 de fevereiro de 2018 seu licenciamento é de competência municipal, **EXPEDE A PRESENTE LICENÇA DE OPERAÇÃO** em favor de:

**CLARO S.A.**

CNPJ: **40.432.544/0101-00**

ATIVIDADE: **ESTAÇÃO RÁDIO-BASE / ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / REDE**

CODRAM: **4812,00**

LOCALIZAÇÃO: **ESTRADA LINHA DINOCA, S/N, INTERIOR, LIBERATO SALZANO/RS**

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **27°36'33.0"S 53°4'09.0"O**

PORTE: **ÚNICO**

POTENCIAL POLUIDOR: **BAIXO**

**VISTO:** Parecer Técnico da empresa **S. E. Engenharia e Consultoria Ambiental** (CREA RS 199051), através da Responsável Técnica **Engª Florestal Mestre e Doutora em Agronomia Laura Tres** (CREA RS 184238), Contrato Administrativo Nº 100/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Liberato Salzano através da ART Nº 12105313, manifestando-se **favorável**, conforme objeto, condições e restrições.

**OBJETO:** Processo Administrativo protocolado no DMMA sob n.º 074/2022 em 26/09/2022 que solicita **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** para a atividade de **ESTAÇÃO RÁDIO-BASE – ERB**, Estação RSL LZ\_0001, localizada na Estrada Linha Dinoca, s/n, interior, Liberato Salzano, RS, sob responsabilidade da empresa **CLARO S. A.**

#### **1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES**

**1.1** Esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** contempla única e exclusivamente a atividade de **ESTAÇÃO RÁDIO-BASE – ERB**, Estação RSL LZ01, localizada na Estrada Linha Dinoca, s/n, interior, Liberato Salzano, RS, sob responsabilidade da empresa **CLARO S. A.**;

**1.2** A Licença de Operação está vinculada a observância das Leis, Normas e Resoluções relativas à Preservação Ambiental;

**1.3** No caso de qualquer alteração na atividade ou localização/instalações descritas e anexadas neste Processo deverá ser providenciado a Licença Prévia junto ao DMMA;

**1.4** A autoridade ambiental deverá estar ciente acerca de quaisquer problemas ambientais que venham a ocorrer pelo desenvolvimento da atividade;

**1.5** Os limites de exposição à campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos devem estar de acordo com os definidos na Lei Federal nº 11.934 de 05 de maio de 2019 e na Resolução nº 700 de 28/09/2018;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
**CNPJ 89.030.639/0001-23**  
**Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS**  
**Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170**



- 1.6** Os equipamentos instalados devem obedecer ao memorial descritivo apresentado e quando necessário à sua manutenção e/ou substituição deverão seguir as características compatíveis aos já utilizados;
- 1.7** A instalação de Estação Rádio-Base - ERB e equipamentos afins deverão observar os gabaritos e restrições estabelecidas pelos planos de proteção de aeródromos definidos pela União, os dispositivos legais de proteção ao patrimônio ambiental e de descargas atmosféricas segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 1.8** Os níveis de radiação eletromagnética proveniente da Estação Rádio-Base não poderão constituir risco à saúde pública;
- 1.9** Os níveis de ruído gerados pela atividade deverão estar de acordo com NBR 10.151 e NBR 10152 da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990, sendo que o proprietário deverá operar sempre com dispositivos de abafamento de ruído em todas as fontes de emissão;
- 1.10** Deverá ser mantido atualizado o Laudo de Medição da Densidade de Potência Eletromagnética Irradiada pela antena, demonstrando adequação aos limites de exposição a campos elétricos e magnéticos adotados pela ANATEL;
- 1.11** Deverá ser dada atenção em especial às lâmpadas fluorescente e/ou compactas além dos equipamentos eletroeletrônicos, devendo ser acondicionados íntegros e de maneira segura para posterior envio a empresas especializadas em realizar suas descontaminações;
- 1.12** É proibida a queima a céu aberto de quaisquer materiais;
- 1.13** Deverá ser apresentado junto ao DMMA, para a renovação da Licença de Operação a seguinte documentação:
- Requerimento solicitando a renovação da LO do empreendimento;
  - Apresentação de cópia desta licença;
  - Memorial descritivo e fotográfico demonstrando que a atividade permanece inalterada, isto é, com a mesma capacidade e o manejo dos resíduos permanece de acordo com as condições desta Licença de Operação;
  - Laudo Radiométrico Teórico elaborado por físico ou engenheiro especializado na área de radiação não ionizante, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, atestando que a radiação emitida pelo equipamento instalado não irá prejudicar a saúde humana e que atende à legislação da ANATEL ou aos órgãos competentes;
  - Licença para funcionamento da estação – Anatel;
  - Comprovante de pagamento dos custos do serviço de licenciamento ambiental.
- 1.14** A empresa **CLARO S. A.**, representada por Kethlin de Souza Stadler de Pauli, é responsável em observar as condições expressas nesta **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma.
- 1.15** A Responsabilidade Técnica é do **Engenheiro Eletricista Eduardo Takeshi Kokubo CREA SP 63606132 através da ART nº 10263924.**

**Esta Licença de Operação é válida por dois anos a contar da data de emissão.**

**Este documento não dispensa nem substitui quaisquer outros documentos necessários ao exercício da atividade exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**O Departamento Municipal de Meio Ambiente poderá revogar esta Licença de Operação caso ocorra:**

- **Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;**
- **Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão desta.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
**CNPJ 89.030.639/0001-23**  
**Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano – RS**  
**Fone (55) 37551133 Fax (55) 3755 1170**



Liberato Salzano/RS, 05 de outubro de 2022.

---

**Cleison Cezar Copatti**  
**Gestor e Licenciador Ambiental Municipal**  
**Portaria nº 173/2021**